



FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA

Lei Municipal n. 2.182 de 25 de outubro de 2005.

Cred.: Res/CEE n. 019. Parecer n. 065 de 10 de Julho de 2018.

Portaria FMP 22/2021 de 8 de Julho de 2021.

Dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e regime de atividades acadêmicas no modelo híbrido conforme determina o Sistema Estadual de Ensino para as Instituições de Ensino Superior para o ano de 2021 como medida de prevenção e combate ao contágio do COVID 19.

O PRESIDENTE DA FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o retorno presencial das atividades acadêmicas na Faculdade Municipal de Palhoça.

Art. 2º O retorno presencial será sob regime especial de atividades acadêmicas no modelo **híbrido** conforme determina o Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina para as Instituições de Ensino Superior, como medida de prevenção e combate ao contágio do Corona vírus (COVID-19).

Parágrafo único: entende-se por regime especial de atividades acadêmicas no modelo **híbrido**, as atividades acadêmicas que envolvem alternadamente encontros presenciais e atividades virtuais para o cumprimento do plano de ensino de cada disciplina.

Art. 3º O regime especial de atividades acadêmicas no modelo **híbrido** na Faculdade Municipal de Palhoça, se dará com a oferta de aulas presenciais e atividades complementares na modalidade virtual, da seguinte forma:

I – As aulas presenciais ocorrerão com 50% (cinquenta por cento) da turma que será alternada semanalmente, respeitando o limite máximo de 25 acadêmicos por sala.

II – Caberá aos professores definir a maneira pela qual os acadêmicos que estarão em atividades virtuais terão acesso ao conteúdo da aula e também como será feito o registro da presença desses acadêmicos.

III – Todo o material das aulas deverá ser postado no *Classroom*.

IV – O regime especial de atividades acadêmicas no modelo **híbrido** respeitará o Regimento da FMP (Decreto N. 1.168 de 27 de agosto de 2010).

Art. 4º O retorno presencial se dará **no dia 27 de julho** da seguinte maneira:

I – Retornam neste dia: 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª fases do curso de Administração matutino e noturno no modelo híbrido – 50% da turma por semana.

II – Retornam neste dia: 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª fases do curso de Pedagogia noturno no modelo híbrido – 50% da turma por semana.

III – Retornam neste dia: 1ª e 3ª fases do curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas matutino modelo híbrido – 50% da turma por semana

IV – **Sobre as primeiras fases:**

- a) **1ª Fase do curso de Pedagogia:** Iniciam neste dia 100% da turma. As aulas ocorrerão no auditório para garantir o distanciamento. Na semana seguinte, de 2 a 6 de agosto, 100% da turma terá aula pelo *meet* e a 1ª fase de administração terá aulas presenciais.
- b) **1ª Fase do curso de Administração:** 100% da turma terá aulas pelo *meet* entre os dias 27 e 30 de julho. Retornam presencialmente na semana de 2 a 6 de agosto. Na semana seguinte, de 9 a 13 de agosto, 100% da turma terá novamente aula pelo *meet* e a 1ª fase de Pedagogia terá aulas presenciais.
- c) **Desse modo as turmas de primeira fase utilizarão o auditório de maneira alternada, sendo uma semana com toda a turma no modo presencial e outra semana com toda a turma no modo *on-line* síncrono (*meet*).**
- d) A partir de 8 de setembro as primeiras fases de Administração e Pedagogia adotarão o mesmo modelo das outras fases, ou seja, ensino presencial no modelo híbrido (50% da turma por semana).
- e) Qualquer mudança será avisada antecipadamente à comunidade acadêmica.

Art. 5º Quando ocorrer duas disciplinas no mesmo dia, sendo que uma delas o professor se encontra em *home office*, os acadêmicos assistirão a aula pelo data-show, na própria sala de aula.

Art. 6º Os professores que se encontrarem em grupo de risco e impedidos de desenvolver suas atividades laborais presencialmente deverão informar e justificar a sua condição de saúde à secretaria administrativa da FMP por meio de atestado médico, estando autorizado a desenvolver suas atividades na modalidade *home office*.

Parágrafo único: Os professores em *home Office* retornarão às atividades presenciais a partir de 15 dias após a aplicação da segunda dose da Vacina contra COVID-19.

Art. 7º Serão responsáveis pela organização e funcionamento do regime especial de atividades acadêmicas no modelo **híbrido**, por meio de atividades pedagógicas presenciais e mediadas por tecnologia como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19):

I – Docentes;

II – Coordenadores de Curso;

III – Direção Acadêmica;

IV – Secretaria Acadêmica.

Art. 8º Os acadêmicos que estiverem amparados pela legislação poderão abrir requerimento solicitando Regime Domiciliar que será avaliado pela coordenação de curso. Ao entrar nesse regime o acadêmico está ciente que será respeitada a Resolução FMP 01/2019, disponível no endereço eletrônico da FMP (www.fmpsc.edu.br).

Art. 9º A avaliação do processo ensino-aprendizagem respeitará o Regimento Interno da FMP e ficará a critério do planejamento elaborado pelo docente, auxiliado e validado pelo Coordenador de Curso.

Art. 10º Ao cessar do regime especial de atividades acadêmicas no modelo **híbrido** na Faculdade Municipal de Palhoça, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2021, as atividades totalmente presenciais retornarão imediatamente, seguindo as recomendações dos órgãos competentes.

Art. 11 O uso de máscara será obrigatório em todas as dependências da FMP.

Art. 12 Será aferida a temperatura de todos que entrarem na FMP, sendo proibida a entrada de quem estiver com temperatura acima de **37, 5º**.

Art. 13 Será observado o distanciamento social nas salas de aula e em todas as dependências da FMP.

Art. 14 As portas e janelas das salas de aula permanecerão abertas durante todos os períodos.

Art. 15 As salas de aula serão higienizadas entre os períodos (Matutino, Vespertino e Noturno).

Art. 16 Para evitar aglomeração, os horários da pausa nas aulas presenciais serão organizados conforme o quadro abaixo:

CURSO	INTERVALO	SAÍDA
Administração matutino	Das 9:10 às 9:20	11:00
Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Gestão do Turismo	Das 9:30 às 9:40	11:10
Administração noturno	Das 20:10 às 20:20	21:50
Pedagogia	Das 20:30 às 20:40	22:00

Art. 17 As situações não previstas nesta resolução serão analisadas pela Equipe Gestora da FMP e posteriormente pelo CONFAP, se necessário.

Art. 18 O regime especial de atividades acadêmicas no modelo **híbrido** ficará em vigor até publicação de novo decreto estadual ou municipal e poderá retornar ao modelo remoto síncrono (*meet*) conforme as condições sanitárias.

Art. 19 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 08 de julho de 2021.

Prof. Msc. Fabio Henrique Pereira
Presidente FMP

Faculdade Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
EM 08/07/2021

Prof. Esp. Jane Coser
Vice Presidente FMP